LEI N.º 291, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

DENOMINA VIA PÚBLICA DO DISTRITO DE LAGOA SECA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Ruas localizadas no sentido da BR 365 para o Distrito de Bom Sucesso a margem direita da Avenida José Alves da Silva, ficarão assim denominadas:

1ª- Rua - JOSE GOMES TAVARES, vulgo "Zé Nico", a qual poderá ser identificada como Rua "ZÉ NICO"

2ª Rua - VALDIVINO MESQUITA DE ABREU,

3 Rua - GERALDO CRISTIANO

4ª Rua - CONCEIÇÃO MARIA DE ABREU.

Art. 2º No sentido da BR 365 para o Distrito de Bom Sucesso a margem esquerda da Avenida José Alves, ficarão assim denominadas:

1ª Rua - ANTONIO ALVES PINTO, vulgo "Tunim Calisto", a qual poderá ser identificada como Rua "TUNIM CALISTO"

2ª Rua - MARGARIDA MARIA DE JESUS,

3ª Rua - OSCAR GOMES VITÓRIA,

4ª Rua - NORITA MESSIAS DE JESUS

5ª Rua - MARIA LUIZ DIAS

6ª Rua - BALTAZAR MARIANO

Art. 3º A Rua frontal da Igreja Católica e Salão Paroquial denomina-se de Rua NAZARÉ MENDES ROSA

Art. 4º As Ruas do Loteamento novo:

1ª Rua - acima da Rua Antônio Alves Pinto denomina-se Rua OLAVO BARBOSA DA SILVA, vulgo "Lavico", a qual poderá ser identificada como Rua "LAVICO"

2ª Rua - SERGIO BENEDITO COELHO

3ª Rua - MANOEL ROSA DA SILVA

4ª Rua - GERALDO TAPUIA

5ª- Rua – paralela a faxada da Escola Municipal denomina-se de MARIA DAS DORES SILVA GOMES

6ª Rua – Rua paralela a rua Maria das dores Silva Gomes denomina-se Rua JOSÉ ANTONIO ALVES

Art. 5º Fica o Poder Executivo de Varjão de Minas, autorizado a proceder ao devido emplacamento das citadas vias públicas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do Orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 22 de dezembro de 2008.

PUBLICADO
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067/98

João Pereira Brandão Neto
Prefeito Municipal

Cláudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO